

▶ 2020



PLANO DE
INTEGRIDADE
E BOAS PRÁTICAS

SUBPREFEITURA PARELHEIROS
2020

APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade e Boas Práticas – PIBP consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência.

Esse programa tem por objetivo a solução preventiva de eventuais irregularidades e visa incentivar o comprometimento da alta administração no combate à corrupção, nos moldes da Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Em atendimento à Portaria nº 117/2020/CGM-G, esta Unidade se comprometeu a desenvolver o PIBP por meio da elaboração, implementação, monitoramento e revisão dos Planos de Integridade e Boas Práticas.

Para realização da tarefa, esta Unidade seguiu os seguintes eixos estruturantes, essenciais para desenvolvimento de um Programa de Integridade e Boas Práticas Efetivo:

- Comprometimento e apoio da Alta Administração da Unidade
- Existência de responsável pelo programa no órgão ou na entidade
- Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- Monitoramento contínuo, para efetividade dos Planos de Integridade e Boas Práticas

Neste ato a SUBPREFEITURA PARELHEIROS apresenta o Plano de Integridade e Boas Práticas, desenvolvido pela Equipe de Gestão de Integridade com apoio da Controladoria Geral do Município e aprovação da autoridade máxima da Pasta.

As ações propostas neste documento serão implementadas e monitoradas, devendo este documento ser revisado periodicamente.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE 03

1.1 Versão do Plano 03

1.2 Termo de comprometimento da alta administração 04

1.3 Identificação dos responsáveis pela implementação do Programa de Integridade e Boas Práticas na unidade 05

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE 06

2.1 Regulamentação 06

2.2 Principais atividades executadas pela pasta 08

2.3 Estrutura organizacional 09

2.4 Missão, visão, valores institucionais 10

2.5 Diretrizes do planejamento estratégico 10

2.6 Principais instrumentos normativos relativos à integridade 10

3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

3.1 Promoção da ética e tratamento de conflitos de interesse 11

3.2 Promoção da Transparência 11

3.3 Tratamento de denúncias 12

3.4 Controles internos e recomendações de auditoria 13

3.5 Implementação de procedimentos de responsabilidade 14

4. MAPEAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE 14

4.1 Temática específica 2020: contratos emergenciais 15

5. PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO 16

5. ANEXOS

Anexo I - Relatório de Mapeamento de Processos 17

Anexo II - Relatório de Análise de Riscos PIBP 18

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1.1 Versão do Plano

VERSÃO DO PLANO

Nº da versão/revisão do Plano: Versão 01/2020

Data de finalização: 01 de Dezembro de 2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome Oficial: **SUBPREFEITURA PARELHEIROS**

Sigla: SUB-PA

1.2 Termo de comprometimento da alta administração

Para desenvolvimento do Programa de Integridade e Boas Práticas faz-se indispensável o comprometimento dos dirigentes máximos de cada Unidade.

Por essa razão, seguindo orientação da Controladoria Geral do Município, na data 26 de agosto de 2020, o Subprefeito, assinou Termo de Compromisso ao Programa de Integridade e Boas Práticas, registrado no Processo SEI nº 6047.2020/0001115-2, tendo se comprometido a:

1. Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
2. Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;
3. Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão também o façam;
4. Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação;
5. Designar equipe permanente de gestão de integridade responsável pela elaboração do Plano de Integridade e Boas Práticas e monitoramento da sua implementação;
6. Indicar servidores para participar da capacitação na metodologia do Programa de Integridade e Boas Práticas a ser promovido pela Controladoria Geral do Município nas datas propostas;
7. Elaborar, concluir e aprovar o Plano de Integridade e Boas Práticas no prazo;
8. Garantir a inclusão no Plano de Integridade e Boas Práticas da análise de risco, medidas necessárias, plano de implementação e monitoramento, além dos elementos constantes do Art. 6º do Edital;
9. Remeter à Controladoria Geral do Município o Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado e aprovado pela alta da administração da unidade;
10. Analisar conjuntamente com a Controladoria Geral do Município as recomendações de melhoria ao Plano de Integridade e Boas Práticas elaborado pela unidade; e
11. Encaminhar mensalmente à Controladoria Geral do Município manifestação do controle interno da unidade acerca da implementação das medidas contidas no Plano de Integridade e Boas Práticas.

1.3 Identificação dos responsáveis pela implementação do Programa de Integridade e Boas Práticas na unidade

AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIDADE

Nome: MARCO ANTONIO FURCHI

Cargo: SUBPREFEITO

RF: 840.043.1

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Servidor: EMERSON DA SILVA CARDOZO

Cargo: AGPP

Lotação: SUBPREFEITURA PARELHEIROS

RF: 743.084.1

DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

Servidor: RAFAEL REIMBERG DE SIQUEIRA

Cargo: AGPP

Lotação: SUBPREFEITURA PARELHEIROS

RF: 734.366.3

Servidor: ELVIRA PEREIRA SAITO

Cargo: AGPP

Lotação: SUBPREFEITURA PARELHEIROS

RF: 736.235.8

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

2.1 Competências e atribuições definidas por Lei

A Subprefeitura Parelheiros é regida pela Lei nº 13.999, de 01 de agosto de 2002, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições das Subprefeituras no Município de São Paulo. A Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, é exercida pelo Subprefeito, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º da Lei nº 13.999

Art. 5º São atribuições das Subprefeituras, respeitados os limites de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central;

I - Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;
II - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

III - Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

IV - Coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;

V - Compor com Subprefeituras vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;

VI - Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Subprefeituras e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas;

VII - Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;

VIII - Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

IX - Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

X - Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Breve Histórico

O território de Parelheiros, considerado patrimônio ambiental, é estratégico para a vida da cidade, por sua riqueza em recursos naturais. Abrange uma área de 353,5 Km², representando 23,68% do município, com ocupação urbana de 2,5% e dispersa de 7,7% (Censo SEADE 2001). Situado no Extremo Sul do município, sua divisa está há cerca de 10 Km do mar. De um mirante situado no Parque Estadual da Serra do Mar é possível avistar Itanhaém.

A totalidade de seu território está situada em área de proteção aos mananciais e a região compreende remanescentes importantes de Mata Atlântica, mantendo grande parte de sua mata nativa, como biodiversidade preservada e área de grande produção agrícola, sendo estra-

tégico para a vida da cidade de São Paulo: equilibra as correntes térmicas com as menores temperaturas e a maior precipitação pluviométrica da cidade. Sua rede hídrica contempla três bacias hidrográficas: Capivari, Guarapiranga e Billings. As duas represas fornecem água para cerca de 25% da população da Região Metropolitana.

Parelheiros recebeu este nome devido às diversas corridas de cavalos (parelhas) entre germânicos e brasílicos. Antes era conhecido como Santa Cruz, porque existia uma cruz no local. Por determinação e convite do governo imperial, um grupo de 200 imigrantes chegou a São Paulo em 1827. Eram alemães, austríacos e suíços que vinham para o estabelecimento de uma colônia agrícola. Depois de um ano de estudos e discussões sobre o local onde deveria ser instalada a colônia, o governo provincial optou por uma área distante à cerca de 50 km do centro da cidade, que ficou conhecida como Colônia Alemã.

A posse do território começou com a chegada de 94 famílias alemãs em 1.829, cujos remanescentes habitam até hoje a região. Esses primeiros imigrantes extraíam e forneciam madeira bruta para serrarias instaladas em Santo Amaro. Lá, essas toras eram transformadas em móveis e apetrechos para a construção civil.

Sem o apoio do governo e enfrentando toda sorte de dificuldades, a colônia entrou em rápida decadência, levando muitos a deixarem a região. Mais de um século depois, durante a Segunda Guerra Mundial, a denominação Colônia Alemã foi substituída por Colônia Paulista, ou, simplesmente, Colônia.

Outro marco importante e histórico de Parelheiros é um dos seus cemitérios, também localizado no Bairro Colônia. O cemitério mais antigo de São Paulo foi fundado por alemães num terreno cedido por Dom Pedro I e tem 178 anos.

O terreno foi doado por Dom Pedro I a um grupo de 200 imigrantes, a maioria alemã, que chegaram à Província de São Paulo em 1827 para tentar estabelecer uma colônia agrícola. Como o grupo era dividido entre católicos e protestantes, o cemitério, que integrava um pequeno núcleo formado por casas de taipa ou madeira e uma igreja bem simples, também foi separado.

O cemitério não é grande, mas por falta de recursos e apoio do governo para a manutenção acabou sendo fechado durante a Segunda Guerra Mundial. A desativação total ocorreu em 1996. A reabertura só ocorreu em 18 de novembro de 2000, depois que entidades e associações alemãs se empenharam em recuperar o cemitério. Franz Schmidt, vice-presidente da Associação dos Cemitérios Protestantes, que administra atualmente o cemitério, diz que ninguém sabe o número de mortos enterrados antes do fechamento. De 2000 até agora, 90 pessoas foram sepultadas.

Em meados dos anos 1970, o cemitério foi protegido por legislação de zoneamento e em 2004 foi incluído como Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC), no plano regional das subprefeituras. Agora, a parte mais elevada do cemitério passou a ser usada para novos sepultamentos. Apesar de ter origem alemã, o cemitério fica em uma rua com nome oriental: Satchio Nakau, 28. Parelheiros tem um outro cemitério municipal, construído em 1905. Até agosto deste ano, foram 5.997 sepultamentos.

Em 1966, a Prefeitura desativou o antigo cemitério em virtude de seu estado de abandono. A medida, no entanto, desencadeou um movimento por parte da comunidade alemã de São Paulo, em prol da sua preservação e restauro. Ainda hoje, as campas conservam o padrão construtivo do século XIX, com lápides de mármore e cabeceiras altas. Em meados de 1970, esse cemitério, marco da imigração alemã em São Paulo, foi protegido por legislação de zoneamento, sendo posteriormente recuperado.

Por volta de 1940, a região passou a receber também imigrantes japoneses, que vieram para explorar a agricultura e também ajudaram no desenvolvimento da região, transformando os distritos de Parelheiros e Marsilac na maior área agrícola de São Paulo. Cortado por estradas sinuosas e estreitas, é pontilhado por sítios e fazendinhas que produzem lenha, hortaliças, flores e plantas ornamentais. Entre essas, os buxinhos, que se prestam para bonsai e topiaria, a arte de esculpir em árvores, as tuias – árvores de natal vendidas com raiz e símbolo da vida eterna. Hoje,

a Igreja Messiânica, de origem nipônica, tem seu maior templo fora do Japão: o Solo Sagrado de Guarapiranga, inaugurado em 1995.

A região tem um marco geológico de importância, a notória Cratera da Colônia, uma depressão de formato circular, medindo cerca de 3,6 km de diâmetro, resultado da queda de um corpo celeste no local, há cerca de 36 milhões de anos, parte já ocupada por loteamento irregular, em processo de regularização, com cerca de 40.000 pessoas, que passa atualmente por processo de urbanização, por meio do Programa Mananciais da Secretaria Municipal de Habitação e do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal. Em seu perímetro está instalado um Presídio Estadual. Parte da área é usada para atividade agrícola tradicional, tendo sido tombada pelo CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico), conforme Resolução SC 60, de 20 de agosto de 2003 e recebido, em dezembro/2011, o título de Patrimônio Geológico do Estado de São Paulo, pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

No distrito de Marsilac, se localiza a estação ferroviária Evangelista de Souza, que marcou a história do Estado de São Paulo, durante a expansão da Estrada de Ferro Sorocabana. Fazia parte do ramal Mayrink-Santos, projetado para escoar a produção cafeeira do interior ao porto de Santos – que funciona até hoje – e decisivo na quebra do monopólio da companhia concorrente, a Santos-Jundiá, conhecida como a “Inglesa”. Em 1957, foi inaugurado o ramal Jurubatuba-Evangelista, desativado em 1991. O que contribuiria muito para o desenvolvimento da região sua utilização para a construção de um pólo turístico, recreativo, cultural e ecológico.

Além dos brasileiros de todos os estados, distribuídos em 200 bairros, há duas aldeias indígenas Pyau (Krucutu) e Tenondé Porá (Morro da Saudade), de um subgrupo guarani, com cerca de 1.000 pessoas, localizadas na Estrada da Barragem e que mantém vivas sua língua, cultura, religião. Cada uma conta com escola específica para a educação infantil indígena e o CECI – Centro de Educação e Cultura Indígena. As crianças passam o dia na escola em contato direto com sua cultura, sob a guarda de suas mães e de monitores guarani. A partir dos 7 anos, os meninos e meninas passam a freqüentar a EE Indígena Guarani Gwyrapepo.

Aspectos demográficos:

Segundo informações do Censo 2010, Parelheiros apresenta uma população de 139.441 habitantes, de acordo com dados divulgados pelo IBGE.

Distritos	Área (km²)	População (1980)	População (1991)	População (2000)	População (2010)	Densidade Demográfica (hab/km²)
Marsilac	200.00	4.439	5.992	8.404	8.258	41
Parelheiros	153,50	31.711	55.594	102.836	131.183	855
Total		36.150	61.586	111.240	139.441	394

Fonte: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/dados_demograficos/index.php?p=12758

Aspectos Ambientais

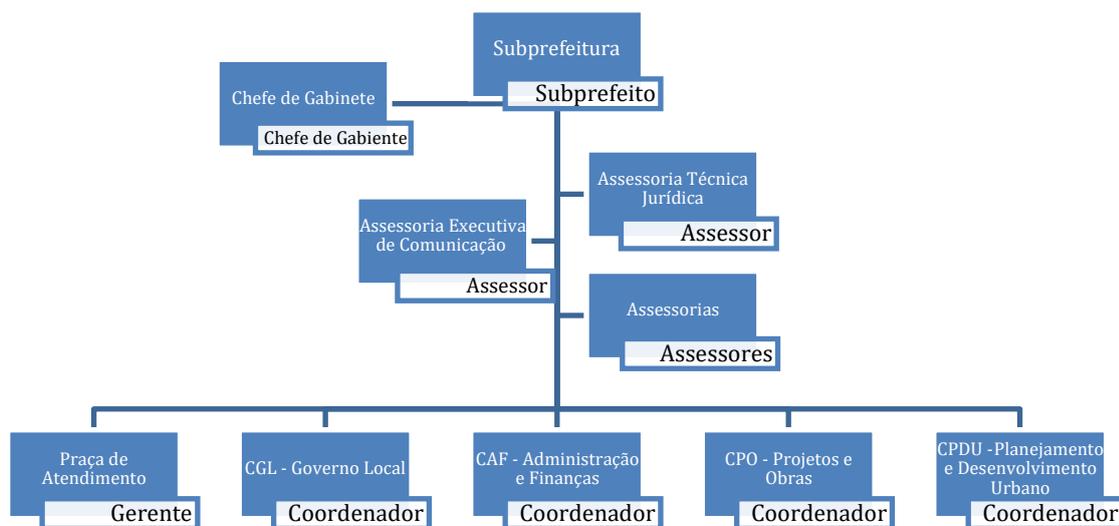
A totalidade do território está inserida em uma Macrozona de Proteção Ambiental, sendo a área mais preservada do município, com remanescente de Mata Atlântica (62,4%), segundo Censo 2001. O território abriga as APAs – Área de Proteção Ambiental Capivari-Mono e Bororé-Colônia (Lei nº 13.136, de 9 de junho 2001 e Lei nº 13.706, de 06 de janeiro de 2004).

2.2 Principais atividades executadas pela pasta

Destaca-se as atividades que são de responsabilidade da Subprefeitura e entre elas estão:

- Execução de serviços de zeladoria como: poda, conservação de áreas ajardinadas, varrição, tapa-buraco, conservação de logradouros, limpeza de córregos, limpeza de boca de lobo, limpeza de galerias, recolhimento de inservíveis, capinação, pintura de guias e sarjetas, raspagem de postes.
- Realização por parte da CPDU ações de fiscalização, aprovação e licenciamento.
- Organização de campeonatos esportivos locais e eventos culturais como feiras de artesanato.
- Identificação de áreas de risco, com levantamento do número e características de seus moradores.
- Atendimento presencial ao munícipe, através da Praça de Atendimento, dentre eles, destacam-se os serviços que foram mais solicitados:
 - Tapa buraco
 - Nivelamento de vias
 - Poda/remoção de árvore externa
 - Capinação

2.3 Organograma e Estrutura Administrativa



Estrutura Administrativa

Gabinete do Subprefeito - GAB

- Chefia de Gabinete
- Coordenadoria de Governo Local
- Assessoria Executiva de Comunicação
- Assessoria Técnica Jurídica - AJ

- Praça de Atendimento – PA
- Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF
- Coordenadoria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano – CPDU
- Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

Quantitativo de servidores e respectivas carreiras:

Servidores Nível	Quantidade
Básico	39
Médio	18
Superior	10
Comissionados	31
Total	98

Fonte: Cedidas pela SUGESP OUT/2020

2.4 Missão, Visão e Valores Institucionais

Missão: Promover e assegurar a qualidade dos serviços públicos prestados pela Subprefeitura Parelheiros.

Visão: Ser reconhecida como excelência na Gestão Pública.

Valores: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Excelência.

2.5 Diretrizes do Planejamento Estratégico

Referência Sistema Municipal de Planejamento:

- Plano Diretor
- Lei 16.050/04
- Plano Regional Estratégico – Decreto 57.537/16
- Plano Plurianual – Lei 16.773/17
- Programa de Metas (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/arquivos/Parelheiros.pdf>)
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Constituição Federal

2.6 Principais Instrumentos Normativos relativos à Integridade

- Estatuto do Servidor Municipal (Lei 8989/79);
- Código de Conduta Funcional do Servidor Público Municipal (Decreto nº 56.130/15);
- Procedimentos disciplinares (Decreto nº 43.233/03)

- Responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (Decreto nº 55.107/14)
- Procedimentos de apuração de improbidade administrativa (Decreto nº 52.227/11)
- Conflito de Interesses (Portaria nº120/2016/CGM);
- Programa de Integridade e Boas Práticas (Portaria nº 117/2020/CGM-G);
- Índice de Integridade (Meta 34.2) do Plano de Metas da PMSP - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Metodologia_Indice_de_Integridade_final_04_09_2019.pdf

3. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

3.1 Promoção da ética e tratamento de conflitos de interesse

Nos termos do Decreto Municipal nº 56.130/2015 e da Portaria nº 120/2016, a Controladoria Geral do Município (CGM), por meio da Divisão de Promoção da Ética tem a atribuição de oferecer entendimentos sobre consultas de possíveis conflitos de interesses no exercício da função pública. Nesse sentido, a Divisão de Promoção da Ética (DPE) tem como atribuição contribuir para o fortalecimento da integridade e promoção de condutas éticas no âmbito da administração municipal elaborando e propondo processos formativos e orientações aos agentes públicos municipais sobre a aplicação do Código de Conduta Funcional (CCF) e da legislação relacionada, bem como a prevenção de conflitos de interesse e de situações de assédio moral ou sexual na Administração Pública Municipal.

Deste modo, visando a prevenção de condutas não condizentes com a função pública, em caso de dúvidas acerca das legislações vigentes, a Subprefeitura Parelheiros informa que os servidores municipais podem efetuar consultas sobre conflito de interesses à Divisão de Ética por meio de e-mail (eticacgm@prefeitura.sp.gov.br) ou a Pasta de lotação do servidor pode enviar via processo SEI para o ponto da Divisão (CGM/COPI/DPE).

Para uma maior aproveitamento e efetividade no que tange ao entendimento das práticas de conduta ética e integridade no ambiente público municipal, a Subprefeitura Parelheiros declara conhecer que a Divisão de Promoção da Ética disponibiliza cursos de formação específicos sobre o Código de Conduta Funcional, bem como sobre assédio moral e sexual com validação para progressão de carreira e duração de 03 (três horas) na modalidade online e 04 (quatro) horas na modalidade presencial, podendo ser agendado treinamento em turma fechada mediante contato pelo e-mail (eticacgm@prefeitura.sp.gov.br).

3.2 Promoção da Transparência

Em observância aos princípios da publicidade e transparência, a Subprefeitura Parelheiros reúne e divulga, de forma espontânea e ativa, dados e informações referentes à Unidade que são de interesse coletivo ou geral, com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública, conforme determinam a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o Decreto Municipal nº 53.623/2012.

Informações disponibilizadas na forma de transparência ativa podem ser acessados pela página <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/parelheiros/>, bem como pelo Portal da Transparência, Portal de Dados Abertos e Diário Oficial Cidade SP.

Cabe ressaltar que a Unidade passa por avaliação do Índice de Transparência Ativa, cujo principal objetivo é avaliar o nível de Transparência Ativa relacionado aos portais institucionais dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município, cujos resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

No que tange à transparência passiva, no município de São Paulo os pedidos de acesso à informação são registrados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sejam por meio eletrônico, presencial ou por correspondência física, podendo ser acessados os seguintes canais:

Para registro do pedido de informações por meio da Internet, o acesso deve ser feito pelo link <http://esic.prefeitura.gov.br> .

O registro do pedido de forma presencial pode ser feito de segunda a sexta-feira, das 12h às 14h e das 16h às 18h, no endereço abaixo:

Rua Líbero Badaró, 504 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Polos de Acesso à Informação

Também é possível realizar pedidos de acesso à informação a qualquer órgão da Prefeitura Municipal de São Paulo nas praças de atendimentos das Subprefeituras

Independente da forma de entrada desse pedido de informação, todos deverão ser concentrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação – Sistema e-SIC.

Além de cumprir prazos e diretrizes estabelecidas na LAI, a Subprefeitura Parelheiros compromete-se a garantir que as informações prestadas aos cidadãos e cidadãs sejam de fácil compreensão, seguindo critérios mínimos de qualidade:

- Agilidade no atendimento dos pedidos de informação;
- Aspectos formais básicos que devem estar presentes nas respostas;
- Atendimento do pedido, observando a compreensão (nível de compreensão) da resposta dada e em que medida a resposta dada atende a solicitação em seu todo (nível de atendimento).

Índice de Recomendações de Auditorias CGM, cujo principal objetivo é avaliar o atendimento dos órgãos da Administração Direta do Município perante as recomendações de auditoria realizadas pela CGM, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município, cujos resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação do Índice de Transparência Passiva, cujo principal objetivo é avaliar o desempenho dos órgãos da Administração Direta Municipal no que toca ao atendimento ao atendimento dos pedidos de acesso à informação registrados ao município de São Paulo, com base na LAI, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município, cujos resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

3.3 Tratamento de denúncias

A Ouvidoria Geral do Município, integrante da Controladoria Geral do Município, exerce as atividades de órgão central do sistema de ouvidorias da Administração Pública Municipal, orientando a atuação das órgãos e entidades municipais, cabendo a ela, dentre outras funções: receber e encaminhar manifestações de cidadãos; analisar e, presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis; manter canal especializado de atendimento, orientação e recebimento de denúncias de assédio sexual.

A Ouvidoria Geral do Município de São Paulo (OGM-SP) recebe denúncias, reclamações, sugestões, pedidos de informação da administração pública (e-SIC) e todo tipo de manifestação nos seguintes canais:

- Pelo telefone, no número 156 (opção número 5), da Central SP 156;
- Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br; denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br ; gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br
- Por formulário eletrônico - sp156.prefeitura.sp.gov.br

- Pessoalmente (suspensão temporariamente em razão das medidas tomadas para o combate ao coronavírus - Decreto 59.283/2020) na Rua Dr. Falcão, nº 69 (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha) e Unidades do Descomplica SP, listadas no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/fale_com_a_ouvidoria/index.php?p=227268
- Por carta, na Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar, Centro, São Paulo – SP – CEP: 01009-907
- Para protocolar documentos endereçado a Ouvidoria Geral, de segunda a sexta-feira, no Viaduto do Chá, nº 15 (saguão do Gabinete do Prefeito)
- Para denúncias de assédio moral e sexual: (11) 3334-7125 – Horário de Atendimento de segunda à sexta das 10h00 às 16h00.

A Subprefeitura Parelheiros compromete-se a colaborar com as atividades exercidas pela Ouvidoria Geral do Município, prestar informações à OGM sobre serviços prestados e falhas que eventualmente ocorrerem, se adequar aos padrões de excelência sugeridos pela OGM, além de buscar capacitação de seus servidores para realização de atividades relacionadas a tratamento de denúncias e adoção de medidas cabíveis em razão das denúncias recebidas.

De igual forma a Subprefeitura Parelheiros compromete-se e participar da ampla divulgação dos canais permanentes para recebimento de denúncias e outras manifestações dos cidadãos.

3.4 Controles Internos e recomendações de Auditoria

Controles Internos

O sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, coordenado pela Controladoria Geral do Município e integrado também pelas unidades setoriais de controle interno de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, incluindo as ouvidorias, auditorias, corregedorias e outras unidades com atividades de controle interno tem as finalidades dispostas no Art. 1º do Decreto nº 59.496/2020.

Cabe ao responsável pelo controle interno a interlocução com a Controladoria Geral do Município para o recebimento de diretrizes e orientações relativas ao planejamento e desenvolvimento das atividades de controle interno previstas no art. 42, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 59.496, de 08 de junho de 2020, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades.

Na presente data a Subprefeitura Parelheiros dispõe das seguintes estruturas de controle interno estruturadas, comprometendo-se a mantê-las e revisá-las para aprimoramento periódico:

- Unidade de Controle Interno (Equipe de Gestão de Integridade) – responsável pela elaboração do Plano de Integridade e Boas Práticas e monitoramento de sua implementação.

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação do Índice de Existência de Unidade de Controle Interno, cujo principal objetivo é avaliar a presença de um setor estabelecido e regulamentado de controle interno, qual seja uma Coordenadoria de Controle Interno (COCIN) ou unidades de controle interno vinculadas às Assessorias Técnicas de Gabinete ou ao próprio Gabinete do Secretário ou Subprefeito, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município, cujos resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

Recomendações de Auditoria

Assim como todas as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, a Subprefeitura Parelheiros poderá ser auditada pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal ou pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM/SP).

A Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI) da Controladoria Geral do Município realiza auditorias programadas e especiais em todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta.

A auditoria pública é uma ferramenta de gestão que serve de apoio à gestão das políticas públicas, fornecendo aos gestores importantes informações para o aprimoramento do gasto público, a melhoria de processos, a detecção de falhas/erros de execução.

Informações quanto a auditorias realizadas na Unidade podem ser acessadas em consulta ao sítio virtual da Unidade por meio do link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/parelheiros/aceso_a_informacao/index.php?p=50373, comprometendo-se esta Subprefeitura a manter atualizada a disponibilização de informações desta natureza, bem como a cumprir as recomendações feitas em cada auditoria.

Destaca-se que a Unidade passa por avaliação do Índice de Recomendações de Auditorias CGM, cujo principal objetivo é avaliar o atendimento dos órgãos da Administração Direta do Município perante as recomendações de auditoria realizadas pela CGM, conforme medição promovida pela Controladoria Geral do Município, cujos resultados podem ser consultados em espaço de divulgação da própria CGM.

3.5 Implementação de Procedimentos de Responsabilização

Conforme dispõe o Art. 201 do Estatuto da PMSP (Lei nº 8.989/79), a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

Todos os procedimentos disciplinares referentes a servidores da Administração Direta, exceto a Apuração Preliminar, a Aplicação Direta de Penalidade e aqueles de competência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que envolvam servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, serão processados pelas Comissões Processantes Permanentes do Departamento de Procedimentos Disciplinares - PROCED, da Procuradoria Geral do Município, salvo os casos de designação de Comissão Especial e competências especiais da Controladoria Geral do Município legalmente determinadas.

Neste ato, em consonância ao normativo municipal, a Subprefeitura Parelheiros se compromete a tomar providências de apuração imediata após conhecimento de fatos irregulares, mantendo o compromisso de não-represália a quem levá-los a conhecimento e cumprindo o dever de encaminhar o feito para instância competente de apuração e realização de procedimento disciplinar adequado, com observância do disposto no Decreto nº 43.233/2003 e legislação correlata.

Cabendo à unidade promover apuração preliminar (procedimento disciplinar de preparação e investigação determinado pela autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público) e promover aplicação direta de penalidade, a Subprefeitura Parelheiros compromete-se a seguir todos os requisitos previstos nos Arts. 96 a 102 e 112 a 113 do Decreto nº 43.233/2003.

No presente momento, a Unidade conta com comissão de apuração preliminar devidamente nomeada em razão de cada apuração instaurada.

No mesmo sentido de implementar procedimentos de responsabilização, a Subprefeitura Parelheiros compromete-se a desenvolver rotina de detecção e comunicação à Controladoria Geral do Município sobre possíveis práticas de quaisquer ilícitos cometidos por pessoa jurídica, conforme previsto na Lei Federal 12.846/13.

4. MAPEAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DE INTEGRIDADE

O Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as

atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Neste contexto, o Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade constitui como um dos alicerces de um Programa de Integridade, uma vez que possibilita a identificação dos riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

4.1 Temática Específica 2020: Contratos Emergenciais

Com o objetivo de melhor operacionalizar os trabalhos de identificação e avaliação dos riscos à integridade aos quais a organização está sujeita, a equipe de gestão de integridade desta unidade, por orientação da Controladoria Geral do Município, selecionou para análise processo de contratações emergenciais realizados pela Pasta.

E após as devidas buscas encontrou um único contrato emergencial, que passamos a descrever algumas informações que poderão ajudar no estudo de melhorias e adoção de boas práticas.

Processo: 6047.2020/0000019-3 - **Data de Abertura do Processo:** 03/01/2020

Objeto: Obra Emergencial - Contenção de Talude - Local: Trecho entre a Rua Pedro Roschel e Rua Euzébio Coghi – Parelheiros

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Justificativa Técnica: Relatório elaborado pela Área Técnica da Subprefeitura Parelheiros, Secretaria das Subprefeitura que expõe a ocorrência e as possíveis justificativas para a contratação emergencial.

Publicação da emergencial: Após a avaliação técnica foi realizado a publicação declarando e caracterizando com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 59.135/19, artigo 3º, área de risco localizada entre a Rua Pedro Roschel e Rua Euzébio Coghi – Parelheiros.

Seleção das Empresas: Realizado convites, pelo Coordenador de Projetos e Obras, para três empresas que atuam com o serviço específico e que é de conhecimento da Área Técnica da Subprefeitura e esta possui CRC compatível com a obra emergencial a executar.

Projeto Básico e Elementos: Consta no processo elementos que formam a instrução do processo e permitem uma visão das atividades que precisam ser realizadas no local proposto para a intervenção, este estudo foi elaborado pelo Coordenador de Projetos e Obras da Subprefeitura Parelheiros.

Orçamento: Os valores orçados são baseados na tabela de EDIF-SIURB e o Coordenador o realiza com base no estudo de toda a intervenção a ser realizada.

Trâmites de Formalização: A Subprefeitura em posse de toda a instrução do processo encaminha para a devida anuência do Secretário conforme as instruções do DECRETO Nº 59.135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. São adotadas as providências necessárias para que os recursos sejam disponibilizados, de forma a garantir que no final da execução das atividades empregadas a empresa seja paga. É formalizado um contrato para que as partes tenham as obrigações ajustadas.

5. PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e Boas Práticas, com vistas a avaliar e monitorar os resultados alcançados por esta Unidade.

Em razão dos resultados obtidos na fase de Mapeamento, Análise e Gestão de Riscos à Integridade a Subprefeitura Parelheiros compromete-se a efetivar as ações abaixo listadas:

Área de Ocorrência	Atividade Afetada	Ação Proposta (Medida de Tratamento)
SUB-PA/CPO	Integração com a Secretaria SMSUB	Capacitação para os servidores para entendimento da legislação, além de melhorar a comunicação entre a subprefeitura e as secretarias, através de reuniões, para que as ações administrativas, laudos técnicos, enfim, todos os trâmites sejam realizados com fluidez e total transparência.
SUB-PA	Busca de empresas participantes	Manter cadastro de empresas para a ampliação na busca de propostas que sejam vantajosas para a Administração Pública
SUB-PA/GAB	Liberação de Recursos	Após a caracterização e entendimento de que é emergencial, ações para que os recursos tenham a liberação ou a sua disponibilidade com maior rapidez ou dentro do prazo de realização da obra
SUB-PA/AJ	Despachos	Elaboração, apoio e assistência sobre o tema e clareza nas informações de instrução do processo: <ul style="list-style-type: none">• Definição da emergência;• Autorização para a contratação;• Contratos
SUB-PA/CAF	Contratos	Confecção e assinatura do Contrato dentro dos prazos legais.

Fonte: Processo SEI 6047.2020/0000019-3

Neste ato compromete-se a Equipe de Gestão da Integridade a encaminhar semestralmente relatório acerca da implantação do Plano à alta gestão da Unidade e à Controladoria Geral do Município, conforme determinado na Portaria nº 117/2020/CGM-G.

Anexo I - Relatório de Mapeamento de Processos

PASTA: SUBPREFEITURA PARELHEIROS

TIPO DE PROCESSO MAPEADO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Subprefeitura Parelheiros, exercendo a sua função, detectou prontamente a necessidade de contratação de serviços emergenciais e desta forma teve como objetivo preservar vidas e zelar pelo patrimônio.

Os passos necessários para ser configurado uma situação emergencial foram adotados em cumprimentos da legislação, em especial do Decreto Municipal nº 59.135, de 12 de dezembro de 2019 que possibilita a contratação e enquadramento fundada no artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/93.

Mas na avaliação e instrução do processo, observamos que ocorreram falhas que fizeram o processo ter tramites desnecessários e que apenas indicavam atividades que deveriam ser realizadas antes de se avançar. Ficou evidente que não tivemos um entendimento de todas as etapas e principais atividades que precisariam ser tomadas e providenciadas pelas unidades envolvidas.

Os elementos que iniciaram o processo, para a devida caracterização de emergencial, do ponto de vista técnico foram suficientes e esclarecedores para que o Subprefeito declarasse a situação de emergência.

Faltou, para as áreas envolvidas, CPO, CAF, CONTRATOS, AJ e a SMSUB, um mapeamento com a definição das atividades que cada uma precisa realizar e determinação de prazos para a sua conclusão.

Mesmo com a regulação do DM 59.135, ficou evidente a necessidade de um cuidado maior com o assunto e desta forma não prejudicar o andamento das atividades que eliminarão a situação de emergência, que foi caracterizada no processo.

A escolha de proponentes para a realização da Obra, poderiam ter mais critérios de escolha e poder ampliar a seleção, para que sejam observados os princípios legais e maior transparência na contratação.

A Subprefeitura Parelheiros tratou de um único processo emergencial e este é o 6047.2020/0000019-3 nos últimos 4 (quatro) anos, e esta falta de trato com o assunto pode ter levado a atual equipe a incorrer em atrasos na realização das etapas e ter uma instrução de processo que demandou tempo e entendimento do que se fazer.

Fica evidente que precisamos ter um maior envolvimento com as unidades superiores, que poderão nos instruir, direcionar e orientar nestes processos emergenciais, e nos casos de que envolvam atividades técnicas complexas (engenharia), que outras Secretarias que detenham a expertise possam fazer a gestão ou acompanhamento das fases de projeto básico, orçamentos, cronogramas e fiscalização.

Anexo II - Relatório de Análise de Riscos PIBP

UNIDADE: Subprefeitura Parelheiros

		RISCO 1	RISCO 2	RISCO 3	RISCO 4	RISCO 5
DESCRIÇÃO DO RISCO	ÁREA DE OCORRÊNCIA	SUB-PA/CPO	SUB-PA	SUB-PA/GAB	SUB-PA/AJ	SUB-PA/CAF
	ATIVIDADE AFETADA	Falhar na integração com a Secretaria SMSUB	Busca de empresas participantes	Liberação de Recursos	Despachos	Contratos
	EVENTO DE RISCO	Devido a falha na comunicação, poderá atrasar os trâmites legais e necessários que não permitirá uma avaliação da atual situação emergencial descaracterizando-a ou trazendo um dano maior que seria a perda de vidas humanas.	Devido ao número reduzido de convites para empresas participarem da contratação, podemos não ter atingido o objetivo de contratar pelo valor mais vantajoso.	Devido a falta de processos definidos e instruções poderá ocorrer atrasos na liberação e destinação de recursos que atrasam o firmamento do ajuste e implica na fiscalização do contrato durante a execução das atividades.	Devido a falta de esclarecimento da Legislação Municipal poderá ter inconsistência nos despachos e atos necessários para a caracterização da situação de emergência que poderá ocasionar atrasos nos trâmites essenciais e dificultar a definição do cenário que se exige intervenção.	Devido a falta de esclarecimento da Legislação Municipal poderá ocorrer inconsistência nos despachos e atos necessários para a caracterização da situação de emergência, podendo ocasionar atrasos nos trâmites essenciais e dificultar a definição do cenário que se exige intervenção.
AVALIAÇÃO DO RISCO INERENTE	PROBABILIDADE	Alta	Alta	Alta	Média	Média
	IMPACTO	Alto	Médio	Médio	Médio	Médio
	NÍVEL DE RISCO INERENTE	EXTREMO	ALTO	ALTO	ALTO	ALTO
AVALIAÇÃO DO RISCO RESIDUAL	CONTROLE EXISTENTE	Não há controle	Não há controle	Não há controle	Não há controle	Não há controle
	AVALIAÇÃO DO CONTROLE	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Inexistente
	NÍVEL DE RISCO RESIDUAL	Risco Extremo	Risco Médio	Risco Médio	Risco Médio	Risco Médio
	TIPO DE TRATAMENTO	Evitar	Evitar	Evitar	Evitar	Evitar

RES-POSTA AO RISCO	MEDIDAS DE TRATAMENTO	Melhorar a comunicação e entendimento da legislação, através de reuniões, treinamentos, workshops, para que as ações administrativas, laudos técnicos e trâmites sejam realizadas com melhor fluidez e total transparência	Manter cadastro atualizado de empresas para serem convidadas nos casos de Contratação emergencial, ampliando as possibilidades de ajustes mais vantajosos para a Administração Pública.	Definir os prazos para que os recursos sejam liberados e instruir o órgão que está realizando as atividades	Estudar casos reais de situações emergenciais, participar de treinamentos e exposição sobre a legislação, buscar orientação em órgãos de apoio.	Elaboração, apoio e assistência sobre o tema e clareza nas informações de instrução do processo: - Definição da emergência; - Autorização para a contratação; - Contratos
	RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS	SUB-PA	SUB-PA/CAF	SMSUB	SUB-PA/AJ	SUB-PA/CAF